

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de AREIA BRANCA, através da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Serviço de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN  
FAVORECIDO.....: COSERN - COMPANHIA ENEGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
VALOR.....: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Ruidenberg Ferreira Souto Filho, na qualidade de ordenador(a) de despesas.  
AREIA BRANCA - RN, 15 de Janeiro de 2018  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 7383EE4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de AREIA BRANCA, através da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Serviço de água encanada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN  
FAVORECIDO.....: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
VALOR.....: R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Ruidenberg Ferreira Souto Filho, na qualidade de ordenador(a) de despesas.  
AREIA BRANCA - RN, 15 de Janeiro de 2018  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 3E301912

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de AREIA BRANCA, através da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de correios e telégrafos  
FAVORECIDO.....: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
VALOR.....: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Ruidenberg Ferreira Souto Filho, na qualidade de ordenador(a) de despesas.  
AREIA BRANCA - RN, 15 de Janeiro de 2018  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 4677FCED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de AREIA BRANCA, através da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Areia Branca

FAVORECIDO.....: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
VALOR.....: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Ruidenberg Ferreira Souto Filho, na qualidade de ordenador(a) de despesas.  
AREIA BRANCA - RN, 23 de Janeiro de 2018  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 44943D04

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COSERN - COMPANHIA ENEGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
AREIA BRANCA - RN, 15 de Janeiro de 2018  
RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 3CBF8E45

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
AREIA BRANCA - RN, 15 de Janeiro de 2018  
RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 3EDDA4B9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
AREIA BRANCA - RN, 15 de Janeiro de 2018  
RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 41621F06

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
AREIA BRANCA - RN, 23 de Janeiro de 2018  
RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JUARY TELKIANO DE SOUZA  
**Código Identificador:** 55FA7070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 001/2018 - CMVBF - SISTEMA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria n.º 002/2018 - CMVBF, torna público para conhecimento dos interessados que, após transcorridos os prazos legais para apresentação de recursos, e nada registrando, marca para às 09:00 horas do dia 09 de Fevereiro de 2018 (09/02/2018), a sessão para continuidade do trabalhos provenientes do Pregão Presencial n.º 001/2018 - CPL/CMVBF - Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer gêneros alimentícios os quais serão destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, Quinta-Feira, 1º de Fevereiro de 2018 (01/02/2018).

Háilson da Costa Sousa

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN

Portaria n.º 002/2018 - CMVBF

**Publicado por:**  
AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES  
**Código Identificador:** 5DECBE69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 002/2018 - CMVBF - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, nomeado através da Portaria n.º 002/2018 - CMVBF, torna público para conhecimento dos interessados que, a empresa RAFAEL FELIPE MOREIRA CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.801.964/0001-43, foi a vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018 - CPL/CMVBF - Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene & limpeza os quais serão destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN, com um valor global na ordem de R\$ R\$ 20.184,00 (vinte mil cento e oitenta e quatro reais).

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 02 de Fevereiro de 2018 (02/02/2018).

Háilson da Costa Sousa

Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN

Portaria n.º 002/2018 - CMVBF

**Publicado por:**  
AIRTON TANOIRO DUARTE ALVES  
**Código Identificador:** 3F40F875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº  
05010001/2018\***

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 002/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualizações do Website para a Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal, no tocante à execução dos serviços de Hospedagem, Manutenção e Atualizações do Website, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto à Pessoa Jurídica: TERRA-BIT INFORMÁTICA,

CNPJ: 07.953.070/0001-03, no valor global de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Baraúna/RN, 09 de janeiro de 2018.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 5859E866

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 05010002/2018**

A Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, por meio da Câmara Municipal de Baraúna, consoante autorização do Sr. MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 003/2018 para a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico – contábil, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e demais órgãos controladores no âmbito da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal, no tocante à execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico – contábil, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e demais órgãos controladores, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme pesquisas de preços acostadas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada junto à Pessoa Jurídica: I B DA SILVA FILHO - ME, CNPJ: 09.373.598/0001-39, no valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Baraúna/RN, 09 de janeiro de 2018.

LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO

Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 47F53933

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com Declaração de Dispensa emitida pela Sra, LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, para a contratação da Pessoa Jurídica: I B DA SILVA FILHO - ME, CNPJ: 09.373.598/0001-39, no valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), referente execução dos serviços assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico – contábil, para atender a Lei de Responsabilidade Fiscal, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e demais órgãos controladores no âmbito da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Srª. LENICLÉIA PEREIRA DE CARVALHO, Diretora Administrativa e Coordenadora de Departamento de Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 09 de janeiro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MAGALI PEREIRA DE AQUINO  
**Código Identificador:** 4EDA315A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 05/2018**

Tendo em vista as informações constantes do processo administrativo de dispensa licitatória nº D 05/2018, reconheço e homologo a dispensa de licitação conforme abaixo detalhada:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bodó

CONTRATADO: MICROFÁCIL INFORMÁTICA - LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36, com endereço na Av. Teotônio Freire, 102, Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Ver. JOSE FELIX NETO

Presidente

**Publicado por:**  
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO  
**Código Identificador:** 67A50376

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 06/2018**

Tendo em vista as informações constantes do processo administrativo de dispensa licitatória nº D 06/2018, reconheço e homologo a dispensa de licitação conforme abaixo detalhada:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bodó

CONTRATADO: JOSÉ JORGE DE LUCENA 03970021499, CNPJ: 18.217.094/0001-10, sediada no endereço Av. Teotônio Freire, 1681, centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).

PERÍODO: 01/02/2018 a 31/12/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II.

Bodó/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Ver. JOSE FELIX NETO

Presidente

**Publicado por:**  
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO  
**Código Identificador:** 68AAEDD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 002/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR Maria Lúcia Cardoso Bezerra, portadora do CPF nº 465.900.214-49, nomeada para o cargo de Assistente Político do Gabinete do Vereador Anderson Clayton Duarte de Medeiros pela Portaria nº 011/2017.

Art. 2º. Esta Portaria possui efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 2 de fevereiro de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

José Alexandre Pereira

Primeiro-Secretário

Erinaldo Lino dos Santos

Segundo-Secretário

**Publicado por:**  
ENOS TARSIS SILVA SANTOS  
**Código Identificador:** 63847860

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ESTUDO SOBRE O CÁLCULO DO DUODECIMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ

Contratado: FERNANDES ASSESSORIA & CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ/CPF: 27.097.495/0001-75

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 30 (trinta) dias

Caicó/RN, 31 de janeiro de 2018.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

**Publicado por:**  
ROBSON SANTANA PIRES SEGUNDO  
**Código Identificador:** 43D817EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONVENIO ENTRE BANCO DO BRASIL E CÂMARA  
MUNICIPAL**

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e a CAMPO REDONDO CAMARA MUNICIPAL, âmbito Municipal, com sede na av. Senador João Câmara, 132, centro, na cidade de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 09.079.302/0001-71, doravante denominada CONVENIENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENIENTE, doravante denominados em conjunto "PARTICIPANTES", celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENIENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS**

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES**

a) A CONVENIENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os



SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V - prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTICIPES, que passará a integrá-lo.

VI - confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII - efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I.

VIII - informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX - comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X - informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público - ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI - reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII - notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII - comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV - dar preferência, nos termos da Lei (informar a Lei), aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I - atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio - ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação(ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN - CNAB 240;

IV - prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V - disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 48 meses, sendo que quaisquer dos PARTICIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I - ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II - a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III - o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV - ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio - Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V - ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTICIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo - A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo - CDC Automático" ou "Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento - Não Correntista" firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTICIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTICIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio,

as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTICIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação que rege a consignação em folha de pagamento do SERVIDOR, APOSENTADO E/OU PENSIONISTA, editada pelo(a) Município, declarando os PARTICIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santa Cruz/RN, 25 de janeiro de 2018.

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: Laiane de Melo Silva

CPF: 050.925.984-76

CAMPO REDONDO CAMARA MUNICIPAL

--

Nome: Victor Neves Wanderley Nome: Francisca Francineide Dedé de Lima

CPF: 070.585.974-64 CPF: 046.006.004-01

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome: Egle Mara Ferreira e Silva

CPF: 838.219.617-91

TESTEMUNHAS

Publicado por:  
FRANCISCA FRANCINEIDE DEDÉ DE LIMA  
Código Identificador: 589E61FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, consoante autorização do Presidente da casa, o Sr. VALDERI JOAQUIM BORGES, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 004/2018, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento e vigilância de alarme 24h no prédio sede desta Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo se faz necessário tendo em vista a necessidade de ofertar segurança patrimonial ao prédio e demais equipamentos desta Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores ora contratados estão compatíveis com os de mercado, conforme pesquisas de preço anexas ao processo. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica R A SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA com sede na Av. Prefeito Mariano Guimarães, 096, Parque Dourado - CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ: 18.111.957/0001-70, referente a prestação de serviço de monitoramento e vigilância de alarme 24h no prédio sede desta Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no período de janeiro a dezembro de 2018, pelo valor global de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$200,00 (Duzentos reais), tendo em vista a mesma ter oferecido a melhor proposta e condições para aquisição do produto.

Cerro Corá/RN, 29 de janeiro de 2018.

FRANCISCA DE FATIMA PALHARES SILVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação - CMCC

Publicado por:  
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
Código Identificador: 6495AC76

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Dispensa de Licitação emitido em 29/01/2018, pela Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitação para contratação da Pessoa jurídica R A SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA com sede na Av. Prefeito Mariano Guimarães, 096, Parque Dourado - CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ: 18.111.957/0001-70, referente a prestação de serviço de monitoramento e vigilância de alarme 24h no prédio sede desta Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, no período de janeiro a dezembro de 2018, pelo valor global de R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$200,00 (Duzentos reais) da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, o despacho da Sra. Francisca de Fatima Palhares Silveira, Presidente da Comissão de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido ato.

Cerro Corá/RN, 29 de janeiro de 2018.

VALDERI JOAQUIM BORGES

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO  
**Código Identificador:** 4349B8E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**PORTARIA Nº 10/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais do Art. 19, inciso VII do Regimento Interno;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Senhor (a) Jaqueline Almeida de Oliveira, brasileiro (a), Solteiro (a), portador do RG: 002.535.848 SSP/RN e CPF: 077.737.744-63, para exercer o Cargo Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

Ôzenir Florentino Rocha

Presidente

**Publicado por:**  
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA  
**Código Identificador:** 6D1BD80B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº**  
**012/2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Currais Novos/RN CNPJ nº 08.470.502/0001-98. CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento, manutenção e suporte técnico de software, para planejamento, orçamento, tesouraria, contabilidade, protocolo, frotas, licitações, almoxarifado, patrimônio, folha de pagamento, portal do servidor, portal da transparência. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários. Atividade: 2001 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Federal 10.520/02. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2018. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início com a data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018, pelo valor total de R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta reais). SIGNATARIOS: João José da Silva Neto – Pela Contratante e Manoel Sanderson de Oliveira – Pela Contratada. Currais Novos/RN 02 de Fevereiro de 2018.

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 55454951

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RECURSO**

O PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN torna público para os interessados o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa SIMPLES TELECON LTDA EPP, CNPJ nº 05.541.126/0001-97: dando-lhe PROVEDIMENTO, culminando assim com a anulação da decisão em apreço, declarando a Recorrente habilitada para prosseguir no certame. Aproveita ainda para agendar para o dia 08 de fevereiro de 2018, as 09 (nove) horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Currais Novos/RN. Este Aviso será enviado para o e-mail de

todas as licitantes, bem como a todos que retiraram o edital na Câmara Municipal de Currais Novos/RN. Currais Novos – RN, 02 de fevereiro de 2018. Thomaz Gustavo Cortez da Silva – Pregoeiro.

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 6E355600

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**PROCESSO Nº CMCN/RN-0091/2018**

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no dia 16 de Fevereiro de 2018, às 10:30 hs (Dez hora e trinta minutos), licitação na modalidade Pregão Presencial, para a contratação de pessoa jurídica destinado a Prestação de serviços de manutenção, rede e atualização de site destinado à Câmara Municipal de Currais Novos/RN, exercício de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/2002, quaisquer informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, junto a Equipe do Pregão da CMCN/RN, na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 – Centro – Telefone (0\*\*84) 3412-1567 e 3431-1748. – Thomaz Gustavo Cortez da Silva – Pregoeiro da CMCN/RN. Em 02 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**  
JOÃO BATISTA BEZERRA  
**Código Identificador:** 76978DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 001/2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr.(a) Dener Pio de Moraes, ocupante do cargo de Vereador, 1(uma) diária(s) para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, com a finalidade de Protocolar requerimentos na Superintendência Regional Dos Correios e na Operadora de Telefone do RN – TIM.

Cumpr-se.

Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 02 de Fevereiro de 2018

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
**Código Identificador:** 4F6BC1E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 063/2018**

Dispõe sobre férias a servidora da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, ALINE KELLY GALDINO DE FÁRIA, Matrícula 1440, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 48AC8352

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 064/2018**

Dispõe sobre férias a servidora da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, ELIZABELE MORAIS DA SILVA MEDEIROS, Matrícula 1424, ocupante do cargo

comissionado de Chefe de Gabinete com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 435F8F67

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 065/2018**

Dispõe sobre férias a servidora da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, MARIA GORETE NOBREGA PINHEIRO DE ANDRADE, Matrícula 1410, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 51D578A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 066/2018**

Dispõe sobre férias a servidora da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, MARIA LAIANA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 1400, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 442C305B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA nº. 067/2018**

Dispõe sobre férias ao servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor, MOISEIS NUNES DE CARVALHO JUNIOR, Matrícula 1422, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha



Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 500FBB6C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 068/2018**

Dispõe sobre férias ao servidor da Câmara Municipal de Guarará.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor, NILTON JORGE SOBRAL DA CAMARA, Matrícula 1413, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guarará/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 673F04BD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 069/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guarará.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, SARA TIBURCIO DE OLIVEIRA, Matrícula 1393, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guarará/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 561566EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 070/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guarará.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, TAYNA EVELYN DA SILVEIRA CUNHA, Matrícula 1456, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guarará/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 3D1D76AD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 071/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guarará.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi

conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, WALNEY FELIX DA SILVA, Matrícula 1407, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guarará/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 6BDF80FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 072/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guarará.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, ADALGISA SOUZA DE ARAUJO, Matrícula 1397, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guarará/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 459BDEA3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 073/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guarará.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, ADILIS DA SILVA ASSIS, Matrícula 1403, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guarará/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 6AA59280

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 074/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guarará.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, ALBANISA FERREIRA GALVAO DE MIRANDA, Matrícula 1423, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guarará/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 63F3004A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 075/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guarará.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, AYLA DEYS SILVA DE MEDEIROS, Matrícula 1416, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guarará/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 5B9C762B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 076/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guarará.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor, CARLOS DE MELO BEZERRA, Matrícula 1409, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guarará/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 69BCA166

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 077/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guarará.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, EDNEIDE DA SILVA GALDINO FONSECA, Matrícula 1442, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guarará/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 554EE610

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA nº. 078/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, ENMILY LUIZA SALES RODRIGUES, Matrícula 1411, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 66607D33

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 079/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, FABIANA DO NASCIMENTO FURTADO, Matrícula 1459, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 4BF882E3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 080/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor, FRANCISCO MAGNO SANTOS DE MELO, Matrícula 1398, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 448EA9EA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 081/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, IANCA DA SILVA RIBEIRO, Matrícula 1460, ocupante do cargo comissionado de

Assessora de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 3FAA1781

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 082/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, JULIEDNA DANTAS QUEIROZ, Matrícula 1421, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 64CD7D92

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 083/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, KATIA CILENE DA FONSECA GOMES ARAUJO, Matrícula 1420, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 67644425

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 084/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, LOIZE ELLOYNE DA CRUZ JERONIMO, Matrícula 1399, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 407AAB3E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 085/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor, MAURO GUSMÃO REBOUÇAS, Matrícula 1426, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 6BAB28E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 086/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, WESTERLANIA KIURIA DE ARAUJO SOARES, Matrícula 1417, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Gabinete Parlamentar com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 423896FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 087/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, ANGELICA SOUZA BARBOSA DA SILVA, Matrícula 1444, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 3EF95A57

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 088/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, DANIELE SILVA DOS SANTOS, Matrícula 1396, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 6ADD6E79

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 089/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, EDILEUZA FERNANDES DE LIMA SILVA, Matrícula 1402, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 67B7528D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 090/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor, EDSON HENRIQUE JULIAO DA COSTA, Matrícula 1414, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 691EBE02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 091/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor, ELIDNEY DE OLIVEIRA PAULINO, Matrícula 1427, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4E0524D9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 092/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor, JOSE CARLOS DE SOUZA, Matrícula 1406, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 5B22D5F2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 093/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor, JOSE DE ARIMATEIA DE ANDRADE, Matrícula 1405, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 6068F396

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 094/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, LUANA PEREIRA SILVA, Matrícula 1408, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA

**Código Identificador:** 4F58480E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 095/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, MARIA MARCIA DA SILVA, Matrícula 1415, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 3FC1C970

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 096/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, MARIA RAFAELLY DA FONSECA MELO, Matrícula 1418, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 4717CF7B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 097/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor, NATANAEL TEIXEIRA SOUZA DE MELO, Matrícula 1401, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 414DC76E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 098/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;



**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, ROSEMARY PEREIRA DA SILVA, Matrícula 1412, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 6CAF6EFB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA nº. 099/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, SABRINA DA SILVA SILVEIRA RODRIGUES, Matrícula 1443, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 3C5D3266

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 100/2018**

Dispõe sobre férias de servidor da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, Emilson de Borba Cunha, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Férias a servidora, YARA FERREIRA GARCIA, Matrícula 1419, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação dos Gabinetes com gozo no período de 01/02/2018 a 28/02/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2018.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guamaré/RN, em 05 de fevereiro de 2018.

Emilson de Borba Cunha

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 473C3643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
CONTRATO Nº 03/2018**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO.

Contratante: Câmara Municipal de Ipanguaçú/RN, CNPJ: 08.492.795/0001-04.

Contratado: Francisco de Assis Rocha, brasileiro, portador do CPF: 422.648.984-53; RG: 818.518-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua João Leocádio Gonzaga, 145, COHAB – área urbana – Ipanguaçú/RN. Objetivo: prestar serviços a esta Duta Câmara Municipal, exercendo a função de Motorista. Valor Global do Contrato: R\$ 10.494,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). Data da Assinatura: 02/02/2018. Validade 11 (onze) meses. Conforme Resolução nº 001/2014, de 17 de março de 2014 e, Resolução nº 003, de 08 de maio de 2017.

João Batista Bertoldo Gomes

Presidente

Francisco de Assis Rocha

Contratado

**Publicado por:**  
ANTÔNIO RIBEIRO DE LIMA  
Código Identificador: 3DA39C1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Câmara Municipal de Jardim de Angicos, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. SANDRA MÉRICA DE MELO LIMA, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto..... Contratação de Empresa para Locação de Software ( Sistema de Contabilidade Pública Integrado e Sistema Integrado de Pessoal).

Contratado..... OAS SOFTWARE LTDA –EPP

Valor Global..... 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal..... Art. 24 inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela comissão de Licitação e ratificado pelo (a) Sr.(a)

SANDRA MÉRICA DE MLEO LIMA, Presidente da Câmara Municipal.

Este processo entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02.01.2018.

Jardim de Angicos/RN, 02 de Fevereiro de 2018.

Taciana Campelo Linhares

Comissão de Licitação

presidente

**Publicado por:**  
TACIANA CAMPELO LINHARES  
Código Identificador: 5C13CA48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
PORTARIA NO 006/2018**

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina o artigo 28do Decreto nº 001/87 de 15 de maio de 1987, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, bem como com a Resolução 002/2013, que em seu anexo I fixa os valores a elas pertinentes.

**R E S O L V E:**

Conceder aoSr.BARTOLOMEU DOS ANJOS SALES, Diretor de Sessão Legislativa, 01(uma) diáriacom o objetivo de deslocar-me à cidade de Natal a fim de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado para protocolar a Ata da 41ª Sessão Ordinária da CMJS/2017.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó– RN, em26/01/2018.

Iron Lucas de Oliveira Júnior

Presidente

**Publicado por:**  
VANESSA NERI DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 6B126CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO 00001/2018**

MODALIDADE:Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços

TIPO:Menor PreçoPor Item

EDITAL Nº: 00001/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:Formação de registro de preços para contratação de assessoria geral em Recursos humanos com elaboração da folha de pagamento (GFIP, RAIS, DIRF, SIAI-DP) para auxiliar a administração pública da câmara municipal de Lagoa de Pedras/RN.

O(A) Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Lagoa de

Pedras, comunica aos interessados que no dia 21 de Fevereiro de 2018 às 09h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Santo Antônio, 13, centro, Lagoa de Pedras/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84) 3692-0047 ou cmlp2012@hotmail.com

Lagoa de Pedras/RN, 02 de Fevereiro de 2018 -

JOÃO CARLOS DA COSTA

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
JOÃO CARLOS DA COSTA  
Código Identificador: 6BCD0E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº003/2018, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2018.**

O Presidente da Câmara Municipal deLagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais regimentais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 573/2017 que regulamenta a estrutura organizacional da Câmara Municipal,

**RESOLVE,**

Nomear apartir do dia 01/02/2018,LUCAS MATHEUS SANTOS ALBUQUERQUEpara exercer o cargo comissionado deDiretor de Atividades do Plenário– CC-2da Câmara Municipal de Lagoa Nova, com as atribuições dispostas na Lei Municipal nº 573/2017.

Cientifique-se. Publique-se.

Ver. ANTONIO DOMINGOS SOARES

Presidente

**Publicado por:**  
NAIDE MEDEIROS  
Código Identificador: 471B9C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 03 DE 2018 - COMISSÃO DE INVENTÁRIO**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E AVALIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

**RESOLVE:**

Art.1ºFica criada a Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I– Romário Carlos da Silva– Presidente

II – José Aristônio Robson da Costa – Secretário

III – José Daniel da Silva Costa – Membro.

Art.2º -A referida comissão contará com o apoio total de todos os servidores desta Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e demais utensílios que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art.3º -A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais técnicos especializados para dá consultoria e assessoramento ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu Presidente.

Art.4º -Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – Lavrar Ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – Promover a colocação das plaquetas ou etiquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;



V – Levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – Lançar em Livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – Promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIII – Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e aqueles bens não localizados;

XIV – Acompanhar todas as transferências de bens realizadas, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XV – Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVI – Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art.5º- Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico, Financeiro, Patrimonial e Avaliação da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art.6º -A presente comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art.7º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, 01 de fevereiro de 2018.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 3BFAAF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-2018**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maxaranguape – RN, CNPJ 12.749.115/0001-62

CONTRATADO:

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME, CNPJ 19.449.794/0001-01.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada com os serviços de consultoria na implantação e acompanhamento do controle de estoque (entrada/saída) e posição de saldo do almoxarifado geral da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, bem como orientação na geração dos relatórios das Contas de Gestão no âmbito da Resolução 012/2016-TCE/RN, e ainda obedecendo as especificações no Termo de Referência, conforme solicitação da Diretoria Geral da Câmara Municipal desta edilidade.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Maxaranguape,

3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 15/01/2018 a 15/04/2018.

Maxaranguape (RN), 15 de janeiro de 2018.

ASSINANTES:

Crizaldo Meira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape - RN

Contratante Pedro Paulo do Nascimento Lourenço, CPF 023.523.733-79 - Pela Contratada

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 4FCC304D

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01-2018**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de Maxaranguape – RN, CNPJ 12.749.115/0001-62.

Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN, CNPJ 08.324.196/0001-81

Objeto: Fornecimento de energia elétrica. Base Legal: "caput" do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Maxaranguape/RN, em 04 de janeiro de 2018.

Crizaldo Meira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape - RN

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 53F6D1A1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO**

A Câmara Municipal de Maxaranguape - RN comunica às empresas individuais e às pessoas jurídicas que, o Departamento de Licitações estará recebendo solicitações para emissão de Certificado de Registro Cadastral da Câmara do Município de Maxaranguape - RN, para efeito de participarem de licitações públicas.

Horário de atendimento: 8:00 às 12:00 horas

Endereço:

Rua Alexandre Câmara, 79, centro, Maxaranguape, RN, CEP 59.580-000, e-mail: camara.max@hotmail.com

Maxaranguape - RN, 04 de janeiro de 2018.

A comissão.

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 76B2F257

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01, SRP Nº 02/2017**

O Município de Maxaranguape, RN, através da CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.749.115/0001-62, com sede na Rua Alexandre Câmara, 79, centro, Maxaranguape, RN, representado por Crizaldo Meira de Araújo - VEREADOR - PRESIDENTE - doravante denominado(a) CONTRATANTE - e RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ 10.917.124/0001-90, com sede na Avenida Rodrigues Alves, 517, sala 07, Tirol, Natal, RN, CEP 59.020-200, representada por Pedro Quintiliano Cordeiro, CPF 121.757.794-75, portador da CHN nº 06457757889/DETRAN-RN, DATA DE NASCIMENTO 04/07/1997, brasileiro, natural de Natal, RN, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Almirante Ernesto de Melo Junior, 30, Conjunto Esperança, CEP 59.575-000 em Extremoz, RN, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção dos Serviços da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

MAXARANGUAPE - RN, 29 de Dezembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE CNPJ (MF) 12.749.115/0001-62/CONTRATANTE

RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, CNPJ 10.917.124/0001-90/CONTRATADA

**Publicado por:**  
CRIZALDO MEIRA DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 6E67B4C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 003/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEARo Senhor JOÃO PAULO SINÉZIO DE MEDEIROS, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação – CC2, da Câmara Municipal de Messias Targino.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Messias Targino-RN, 01 de fevereiro de 2018.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

CPF.: 011.792.884-40

Presidente

**Publicado por:**  
JOAO PAULO SINEZIO DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 3FCBC946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

PROCESSO Nº. 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, em todas as áreas da Câmara Municipal de Mossoró

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Dispensa de Licitação, após acato do Parecer Jurídico desta Entidade, e Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em favor da empresa MATA PRAGAS CONTROLE INTEGRADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 03.720.254/0001-72, com endereço Profissional à Rua Dr. Francisco Ramalho, nº. 9A – Centro – Mossoró/RN, CEP: 59.600-240, destinado à prestação de Serviços de dedetização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mossoró/RN, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com valor total anual de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se,

Mossoró/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
**Código Identificador:** 5736D086

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO Nº 001/2018 - DISPENSA Nº 001/2018

FAVORECIDA: MATA PRAGAS CONTROLE INTEGRADO LTDA - ME, CNPJ nº. 03.720.254/0001-72.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado para combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização, em todas as áreas da Câmara Municipal de Mossoró.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Mossoró/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
**Código Identificador:** 4AD062F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PASSAGEM – RN, 02 de janeiro de 2018.

IRANILDO DA SILVA MATIAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 5E156055

**GABINETE DO PRESIDENTE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN- FECAM, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PASSAGEM – RN, 02 de janeiro de 2018.

IRANILDO DA SILVA MATIAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 698FAB55

**GABINETE DO PRESIDENTE  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades desta Câmara Municipal de PASSAGEM/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALEX SANDRO LIMA DE ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PASSAGEM – RN, 02 de janeiro de 2018.

IRANILDO DA SILVA MATIAS

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
EDILEIDE LIMA DO NASCIMENTO  
**Código Identificador:** 5B6ECD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018**

NUMERO CONTRATO: 005/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU/RN – CNPJ Nº 08.396.830/0001-91, com endereço a Rua. Dr. José Augusto, nº 90, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. CONTRATADA: POSTO UNIÃO NUNES LTDA – EPP – CNPJ Nº 10.013.417/0001-42 – Rua Antônio Suassuna, s/n – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para manutenção da frota da CMP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2015. VALOR GLOBAL: R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais). LOCAL E DATA: Patu/RN, em 01 de fevereiro de 2018. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Lucélia Ribeiro Dantas, CPF nº 026.418.304-50, Presidente da Câmara / Pelo CONTRATADO: Ronnie Cezar Fernandes Silva, CPF nº 537.670.634-68, Titular.

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 4A4B4ECE

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PATU-RN,

através da Câmara Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 006/2018 da Dispensa de Licitação nº 002/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de manutenção do sistema de som, gravação e transmissão das sessões, no valor de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2018.

WALLAS CALIXTA DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 54A420EF

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2018**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 002/2018 fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de manutenção do sistema de som, gravação e transmissão das sessões.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. WALLAS CALIXTO DE MELO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2018.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

CPF: 026.418.304-50

Presidente da Câmara Municipal de Patu

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 5AB991AD

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de PATU-RN, através da Câmara Municipal, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Câmara Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2018 a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de manutenção do sistema de som, gravação e transmissão das sessões.

CONTRATADO: FRANKTERCLE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 041.855.334-38 – Rua Celso Dutra de Almeida, nº 1018 – Centro - Patu – CEP: 59.770.000.

VALOR TOTAL: R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Câmara Municipal de Patu.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2018.

WALLAS CALIXTO DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 73FAC456

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2018**

CONTRATO Nº. 006/2018

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATU – RN – CNPJ: 08.396.830/0001-91 – Rua José Augusto nº 90 – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

CONTRATADO: FRANKTERCLE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 041.855.334-38 – Rua Celso Dutra de Almeida, nº 1018 – Centro - Patu – CEP: 59.770.000.

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de manutenção do sistema de som, gravação e transmissão das sessões.

VALOR TOTAL: R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 – Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.36.00 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01 fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Lucélia Ribeiro Dantas - CPF: 026.418.304-50 - Presidente da Câmara/ pelo CONTRATADO: Franktercle Pereira da Silva – CPF nº 041.855.334-38 – Titular.

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 6AF5E260

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Município de PATU-RN, através da Câmara, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo Nº 007/2018 de Dispensa de Licitação nº 003/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, outros equipamentos de informática e redes com ou sem cabos, para assistência técnica preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Patu/RN, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2018.

WALLAS CALIXTA DE MELO

Presidente Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 3BD93721

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2018**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 003/2018 fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, outros equipamentos de informática e redes com ou sem cabos, para assistência técnica preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Patu/RN.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. WALLAS CALIXTO DE MELO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2018.

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

CPF: 026.418.304-50

Presidente da Câmara Municipal de Patu

**Publicado por:**  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 411EB07F

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal do Município de PATU-RN, através da Câmara de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente Da Câmara Municipal do Município de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018 a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, outros equipamentos de informática e redes com ou sem cabos, para assistência técnica preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Patu/RN.

CONTRATADO: L. A DO N BRITO – ME - CNPJ Nº 24.475.718/0001-00, com sede na Rua Governador Dix-Sept Rosado nº 34 – Anexo B – Centro – Apodi – RN – CEP: 59.700.000.

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS, Presidente da Câmara Municipal do Município de Patu.

Patu – RN, 01 de fevereiro de 2018.

WALLAS CALIXTA DE MELO

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 3EC99DA9

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2018**

CONTRATO Nº: 007/2018

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATU – RN – CNPJ: 08.396.830/0001-91 – Rua Jose Augusto nº 90 – centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000.

CONTRATADO: L A DO N BRITO – ME – CNPJ Nº 24.475.718/0001-00, com sede na Rua Governador Dix-Sept Rosado nº 34 – Anexo B – Centro – Apodi – RN – CEP: 59.700.000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, outros equipamentos de informática e redes com ou sem cabos, para assistência técnica preventiva e corretiva de todos os equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Patu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 – Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2018.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Lucélia Ribeiro Dantas - CPF: 026.418.304-50 – Presidente da Câmara/ pelo CONTRATADO: Leidivania Araújo do Nascimento Brito – CPF: 045.354.854-70 – Titular.

Publicado por:  
LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Código Identificador: 731A15E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2018, que objetiva: Contratação de Empresa para prestar os Serviços de Assessoria junto a Comissão Permanente de Licitações e como Pregoeiro para esta Cada Legislativa; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GEORGE MATIAS DEFREITAS EIRELI - ME - R\$ 14.300,00.

Pilões - RN, 30 de Janeiro de 2018

MAYCON JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA - Presidente

Publicado por:  
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA  
Código Identificador: 70FEB1BA

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestar os Serviços de Assessoria junto a Comissão Permanente de Licitações e como Pregoeiro para esta Cada Legislativa. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2018. DOTAÇÃO: 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ Fonte: Recursos Próprios. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões e: CT Nº 00001/2018 - 01.02.18 - GEORGE MATIAS DEFREITAS EIRELI - ME - R\$ 14.300,00

Publicado por:  
ARLENILTON PEREIRA DA SILVA  
Código Identificador: 55E926C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 180102-0011

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA CAMARA.

Contratado:

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Riacho de Santana/RN, 02/01/2018

Publicado por:  
FRANCISCO ACASSIO AIRES NUNES  
Código Identificador: 6C3AE0AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2018**

Processo: DISPENSA nº: 002/2018: OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações da website dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos (RN). Contratante: Câmara Municipal de Santana do Matos/RN. CNPJ: 09.079.344/0001-02, contratado: JN DE MACEDO JUNIOR ME, CNPJ: 07.953.070/0001-03; VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 ( sete mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993; prazo de vigência 02/01/2018 a 31/12/2018, contrato assinado em 02 de Janeiro de 2018. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Paulo de Tarso Bezerra

Presidente

Publicado por:  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
Código Identificador: 6D39CD67

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 003/2018**

PROCESSO Nº: 061/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.

CONTRATADA: STAR CONECT TELECOM LTDA

CNPJ: 10.475.182/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet, em transmissão em fibra ótica e de cabo UTP, com Link dedicado e velocidade mínima garantida de 80%, de 12Mbps (download) e 6Mbps (upload) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos (RN).

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.600,00 ( três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função :01 Legislativo, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001 Processo Legislativo, Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

Santana do Matos - RN, 16 de Janeiro de 2018.

Paulo de Tarso Bezerra

Presidente da Câmara

Publicado por:  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
Código Identificador: 52EA8B8E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 004/2018**

PROCESSO Nº: 007/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.

CONTRATADA: BRITO MAGAZINE TEXTIL LTDA - EPP

CNPJ: 35.286.004/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos destinado a confecção de fardamento para uso dos funcionários da Câmara Municipal de Santana do Matos (RN).

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.388,35 ( hum mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal, Função :01 Legislativo, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001 Processo Legislativo, Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

Santana do Matos - RN, 01 de fevereiro de 2018.

Paulo de Tarso Bezerra

Presidente da Câmara

Publicado por:  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
Código Identificador: 58850B2B

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 005/2018**

PROCESSO Nº: 070/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana do Matos.

CONTRATADA: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP.

CNPJ: 08.385.809/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana do Matos (RN).

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.568,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 – Recursos Ordinários; Órgão: 01 – Poder Legislativo, Unidade Orçamentária:001 – Câmara Municipal, Função :01 Legislativo, Sub-Função : 031 – Ação Legislativa, Programa: 0001 Processo Legislativo, Projeto Atividade: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santana do Matos /RN, 01 de fevereiro de 2018.

Paulo de Tarso Bezerra

Presidente da Câmara

Publicado por:  
JOCIFRAN SILVA PEREIRA DE BRITO  
Código Identificador: 5AF1F01A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2018**

OBJETO: Contratação dos serviços de hospedagem e backup do site oficial da Câmara Municipal de São Miguel (www.camaraosmiguel.rn.gov.br).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EVOCORP LTDA - ME (17.650.878/0001-75), objetivando a contratação dos serviços de hospedagem e backup do site oficial da Câmara Municipal de São Miguel (www.camaraosmiguel.rn.gov.br), com o valor total julgado de R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o período de 12 meses.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 23 de janeiro de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 6608513A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 003/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EVOCORP LTDA - ME (17.650.878/0001-75), objetivando a contratação dos serviços de hospedagem e backup do site oficial da Câmara Municipal de São Miguel (www.camaraosmiguel.rn.gov.br), com o valor total julgado de R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o período de 12 meses.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 23 de janeiro de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 4B2E7C3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2018 – REF.: DISPENSA  
Nº. 003/2018**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Representante: Mellyna Passos Maia Coelho

Contratado: EVOCORP LTDA - ME

CNPJ nº 17.650.878/0001-75

Representante: Guilherme André Rodrigues Negreiros



Objeto: Contratação dos serviços de hospedagem e backup do site oficial da Câmara Municipal de São Miguel ([www.camarasomiguel.rn.gov.br](http://www.camarasomiguel.rn.gov.br)).

Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para o período de 12 meses.

Dotação: 2092 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 23 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
**Código Identificador:** 414F3BB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 002/2018**

OBJETO: Locação de sistema de gestão pública, com módulos integrados de compras, licitação, contratos, contabilidade, portal da transparência, sistema de recursos humanos, folha de pagamento e contracheque Online.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SISTEMAS INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91), objetivando a locação de sistema de gestão pública, com módulos integrados de compras, licitação, contratos, contabilidade, portal da transparência, sistema de recursos humanos, folha de pagamento e contracheque Online, com o valor total julgado de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 15 de janeiro de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
**Código Identificador:** 53A55BDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91), objetivando a locação de sistema de gestão pública, com módulos integrados de compras, licitação, contratos, contabilidade, portal da transparência, sistema de recursos humanos, folha de pagamento e contracheque Online, com o valor total julgado de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Miguel/RN, 15 de janeiro de 2018.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
**Código Identificador:** 5C0863E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2018 - REF.: DISPENSA  
Nº. 002/2018**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

CNPJ: 08.393.126/0001-85

Representante: Mellyna Passos Maia Coelho

Contratado: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME

CNPJ nº 18.603.971/0001-91

Representante: Ivonézio Leite Nunes

Objeto: Locação de sistema de gestão pública, com módulos integrados de compras, licitação, contratos, contabilidade, portal da transparência, sistema de recursos humanos, folha de pagamento e contracheque Online.

Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Dotação: 2092 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 15 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
**Código Identificador:** 641006EB

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 002/2018 EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, nos termos do art. 38, inciso III e do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no uso de suas atribuições legais e considerando a Solicitação para realização de procedimento licitatório, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de consultoria na área de compras com apoio administrativo e assessoria de imprensa e comunicação institucional, conforme Processo Administrativo nº 004/2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão.

Presidente da Comissão Especial de Licitação:

Nome: Mara Atemara Pinheiro

Matrícula: 137325-0

Membros da Comissão Especial de Licitação:

1) Nome: Regela Maria de Souza Andrade

Matrícula: 137311-0

2) Nome: Carla Cristina Valcacer Fernandes Aquino

Matrícula: 137308-0

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel, 02 de fevereiro de 2018.

MELLYNA PASSOS MAIA COELHO

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
**Código Identificador:** 6FA60D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO  
ADITIVO PUBLICADO EM 08/01/2018 (CODIGO 771DF2EC)**

Onदेश lê: .....prorrogando-o em 12 (doze) meses.....

Leia-se: .....prorrogando-o em 02 (dois) meses.....

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES  
**Código Identificador:** 4ACBE0AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
20170016**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E I D CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO SUBSCRITA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, CNPJ/MF sob o nº 08.490.302/0001-05, com sede localizada à Rua Damião José Claudino, 418, Assunção - São Paulo do Potengi - RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES, brasileiro, casado, funcionário público municipal, atualmente presidente da Câmara, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.000.314-11 e do outro lado, a Empresa I D CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.653.399/0001-13, estabelecida na Rua João Batista, Nº 78, Centro, Nísia Floresta (RN), doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. DIEGO BRUNO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 065.204.574-00, resolvem de comum acordo, ADITAR o referido contrato, especificamente a CLÁUSULA SETIMA, no concerne à sua vigência, prorrogando-o em 02 (dois) meses, em conformidade com o que prevê a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato Nº. 20170016. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO PAULO DO POTENGI (RN) 02 DE JANEIRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ Nº 08.490.302/0001-05

I D CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

CNPJ Nº 10.653.366/0001-13

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES

**Código Identificador:** 3E79F54D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018.**

FIXA O LIMITE DA VERBA INDENIZATÓRIA DOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz APROVOU o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2018, de autoria da Mesa Diretora que considerou o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 342 de 06 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Legislativo a instituir, anualmente, os limites para a verba indenizatória do exercício parlamentar, criada por meio da Lei Municipal nº 313/2016, e EU, João Gonçalves dos Santos, presidente da Câmara, com fundamento no art. 38, inciso IV, alínea "f", do Regimento Interno, PROMULGO o presente Decreto:

Art. 1º - O valor da verba indenizatória para o ano de 2018 será o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a partir de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de fevereiro de 2018.

João Gonçalves dos Santos

Presidente

**Publicado por:**  
JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 3EB32563

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2018**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VERA CRUZ - RN, 02 de janeiro de 2018.

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
MARIA DA PENHA ELIAS DE ANDRADE  
**Código Identificador:** 4CB52A08

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2018**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VERA CRUZ - RN, 02 DE janeiro de 2018.

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
MARIA DA PENHA ELIAS DE ANDRADE  
**Código Identificador:** 5053F43A

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2018**

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VERA CRUZ - RN, 02 DE janeiro de 2018.

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
MARIA DA PENHA ELIAS DE ANDRADE  
**Código Identificador:** 5C736F58

24, inciso XXII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, referente contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

VERA CRUZ – RN, 02 DE janeiro de 2018.

VALDEMIR CABRAL QUERINO

Presidente da Câmara

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MARIA DO SOCORRO F. DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação,

**Publicado por:**  
MARIA DA PENHA ELIAS DE ANDRADE  
**Código Identificador:** 414EBAE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ**

**ÓRGÃO PÚBLICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
TERMO ADITIVO Nº 03 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – SRP - PROCESSO Nº 060003/2017**

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, QUE ENTRE SI SELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ E A EMPRESA POSTO RN LTDA – EPP.

Terceiro termo aditivo que fazem entre si, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua São Pedro, 35, centro – Bodó/RN, inscrita no CNPJ: 02.301.773/0001-33, neste ato representada por seu Presidente José Félix Neto, CPF nº 039.239.964-46, residente no Sítio Serra do Meio, zona rural, município de Bodó/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, POSTO RN LTDA – EPP, CNPJ: 07.939.638/0001-31, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, portador do CPF: nº 020.114.234-14, doravante denominado CONTRATADO, amparadas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, II, "d" e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro original, nos termos seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a cláusula VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, de comum acordo, ficando neste ato os valores utilitários do litro de combustível conforme tabela abaixo, tendo em vista o aumento significativo havido no preço de GASOLINA COMUM, comprovado nos autos do processo licitatórios supracitados, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
1	Gasolina comum	R\$ 4,25	R\$ 4,49

**CLÁUSULA SEGUNDA –DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato do processo (Ata de registro de preços) em epígrafe, permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim juntos e contratados firmam o presente termo, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vis de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bodó/RN, 08 de janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

CNPJ: 02.301.773/001-33

CONTRATANTE

POSTO RN LTDA – EPP

CNPJ: 07.939.638/0001-31

CONTRATADO

**Publicado por:**  
DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO  
**Código Identificador:** 5112429F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP)  
PROCESSO: 0001/2018

Nísia Floresta/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 029/2018, de 16 de janeiro de 2018, do Senhor Presidente, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade "Pregão Presencial", tipo "Menor Preço Por Item", para Sistema de Registro de Preços, Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de expediente destinada a atender as necessidades da Administração Geral de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; Pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de expediente, conforme especificações em Termo de Referência, para atender as necessidades da edilidade, conforme especificações contidas no Anexo I.

**2. DOS ANEXOS:**

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos;
- b) Anexo II, com a minuta da "Ata de Registro de Preços";
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de que não emprega mão de obra infantil. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal; e
- f) Anexo VI, contendo o modelo de declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Nísia Floresta/RN, na sede do órgão solicitante. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal.

**3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, existente no orçamento vigente, conforme o caso.

**4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. A despesa poderá ser paga com recursos do duodécimo.

**5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal, no dia 19/02/2018, às 09h00min, os envelopes de "Propostas" e "Habilitação", acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

**6. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. Praça Cel José Araújo, SN – Centro – Nísia Floresta/RN – CEP 59.164-000.

**7. DA PARTICIPAÇÃO:**

7.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que: a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme o caso; e b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração do Município de Nísia Floresta/RN e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Inscritas no Cadastro de Dívida Ativa do Município de Nísia Floresta/RN.

7.3. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, para efeito da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais equiparados sediadas no âmbito regional e local.

7.4. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) "ÂMBITO REGIONAL": Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) "ÂMBITO LOCAL": Como sendo a circunscrição do Município de Nísia Floresta/RN.

7.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados.

7.6. Não se aplica o benefício disposto no "subitem 7.5" deste Edital, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no "subitem 7.3".

7.7. A participação neste certame implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente Edital e anexos.

**8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

8.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de "Carta de Credenciamento" ou por "Procuração Particular ou Pública".

8.3. O titular, se investido de poderes, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

8.4. Em caso de terceiros, as "Cartas de Credenciamento" ou "Procurações" deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

8.5. Cada empresa licitante será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

8.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

8.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

8.9. O credenciamento citado no item 8.4 acima será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o Anexo III, indicado no item 2.1, alínea "c" do presente Edital.

8.10. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 05 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

8.1.1. A ME ou a EPP que pretender se beneficiar do direito de preferência, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

8.1.2. Os Documentos de que tratam os itens 8.3, 8.4, 8.9 e 8.1.1, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de "Propostas" e "Habilitações".

**9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Para fins de contratação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e



f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

Regularidade Fiscal:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através certidão unificada Conforme Portaria MF 358/2014, de 05 de setembro de 2016;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra "c", acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, comprovando a aptidão do licitante na realização do objeto do presente Edital; e
- b) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior no fornecimento de produtos correlatos ao objeto do presente Edital.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

- a.1) Entende-se por "último exercício social" aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal;
- a.2) Para fins de habilitação, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial, de acordo com o estabelecido no art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, conforme o caso; e
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros:

- a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo; e
  - b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Nísia Floresta/RN, conforme modelo anexo.
- 9.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 02 – "Habilitação"

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP

Data da Sessão: 19/02/2018

Licitante: \_

9.3. Toda a documentação especificada nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O Licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial.

9.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 8.3, 8.4, 8.9, 8.11 e 9.1; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; a apresentação de documentos especificados no item 9.1 fora do envelope lacrado e específico (Envelope nº 02), e ainda a falta da apresentação da publicação na Imprensa Oficial, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

9.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

#### 10. DAS PROPOSTAS:

10.1. As propostas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em uma ou mais vias e sem rasuras;
- b) Conterem especificações claras e sucintas do objeto da presente licitação, indicando os produtos de boa qualidade, com as suas especificações, as marcas e os preços unitários e totais de cada item, bem como o valor total do Menor Preço Por Item;
- c) Estarem datadas, assinadas e rubricadas em todas as folhas;
- d) Indicarem as condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o "Cronograma Financeiro" a seguir;
- f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro; e
- g) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – "Propostas"

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SRP

Data da Sessão: 19/02/2018

Licitante: \_

#### 11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

11.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

11.2. Os preços deverão ser cotados em reais, considerando-se duas casas decimais.

11.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. Caberá ao Pregoeiro quanto à aceitação do lance final de menor valor ofertado Menor Preço Por Item dos produtos licitados.

#### 12. DOS LANCES:

12.1. O autor da proposta de valor mais baixo, POR ITEM, e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**13. DO JULGAMENTO:**

- 13.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de Menor Preço Por Item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.
- 13.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 13.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 13.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 13.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.
- 13.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.
- 13.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispo-ndo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.
- 13.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.
- 13.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.
- 13.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.
- 13.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.
- 13.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.
- 13.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.
- 13.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 – “Habilitação”, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 13.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.
- 13.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 13.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
- 13.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer
- 13.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 13.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 13.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.
- 13.21. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 13.22. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

- 14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital.
- 14.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na sede da Câmara Municipal, no horário de 08:00 às 12:00 horas, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.
- 14.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 15.1. A Administração disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Licitante vencedor para assinar a “Ata de Registro de Preços”, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.
- 15.2. Após convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 72 (setenta e duas) horas para comparecer a sede da Câmara Municipal, onde assinará a “Ata de Registro de Preços”.
- 15.3. Não havendo o comparecimento do Licitante para assinatura da “Ata de Registro de Preços” no prazo acima estabelecido (item 15.2), lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ata e o Licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.
- 15.4. A “Ata de Registro de Preços” reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do direito público.
- 15.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta da “Ata de Registro de Preços” constante no Anexo II deste Edital.
- 15.6. Farão parte integrante da “Ata de Registro de Preços” as condições previstas neste Edital e na proposta de preços apresentada pelo adjudicatário.
- 15.7. A “Ata de Registro de Preços” terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 15.8. Os preços registrados não serão reajustados durante a validade da “Ata de Registro de Preços”.

**16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 16.1. O vencedor do certame terá até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compras para a entrega do produto.
- 16.2. O produto será entregue de forma imediata, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da Administração da edilidade.
- 16.3. O produto solicitado deverá ser entregue no município de Nísia Floresta/RN, na sede do órgão solicitante.
- 16.4. O produto deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- 16.5. O produto ainda não fornecido não gerará obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 16.6. O produto será fornecido pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.
- 16.8. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração da edilidade, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a edilidade.
- 16.10. Caso haja atraso na entrega do produto, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

**17. DAS PENALIDADES:**

17.1. Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Câmara Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido. Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputado uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.2. Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão a "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

**18. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela edilidade, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" deste Edital, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

**19. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

19.1. Considerando o prazo estabelecido no "sub-item 15.7" deste Edital, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade da "Ata de Registro de Preços", exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a edilidade, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**20. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

20.1. Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

**21. DA RETIRADA DO EDITAL**

21.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro Municipal ou qualquer Membro da Equipe de Apoio, na sede da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Câmara Municipal, o horário de 7:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.

22.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

22.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, das Atas de Registro de Preços e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Presidente da edilidade, para expedição do ato homologatório.

Madson Manoel do Nascimento Nery

Pregoeiro da Edilidade

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**
**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1 - OBJETO:**

Registro de Preços para futura aquisição parcelada de material de expediente para uso exclusivo em veículo locado pela edilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Resma de Papel ofício A4. Caixa com 10 unidades	Caixa	35
2	Resma de papel de Fotografia A4	Pacote	60
3	Grampeador Pequeno	Unid	10
4	Grampeador Grande	Unid	20
5	Grampos para grampeador. Caixa	Caixa	20
6	Clips pequeno 3.0. caixa com 100 unidades	Caixa	20
7	Clips grande 6.0. caixa com 100 unidades	Caixa	20
8	Envelope Grande A6. caixa com 100 unidades	Caixa	50
9	Envelope Médio A4. caixa com 100 unidades	Caixa	30
10	Envelope Pequeno A2. Caixa com 100 unidades	Caixa	50
11	Lápis Grafite. Caixa	Caixa	5
12	Caneta Esferográfica nas cores azul, vermelho e preto. Caixa	Caixa	10
13	Marcador para quadro Branco	Unid	40
14	Régua 30cm transparente	Unid	15
15	Corretivo 20ml	Unid	50
16	Cd Virgem. Caixa	Caixa	10
17	Cola Branca 40ml	Unid	30
18	Cola de Isopor 40ml	Unid	30
19	Pasta Normal/Simples	Unid	200
20	Pasta com divisória	Unid	100
21	Fita adesiva. Combo	Unid	30



22	Extrator de grampo. Embalagem com 5 unidades	Unid	10
23	Borracha branca. Caixa com 20 unidades	Caixa	5
24	Postite (Bloco de notas adesivas)	Unid	100
25	Fita adesiva dupla face 3M	Unid	20
26	Organizador para mesa de escritório com 2 colunas	Unid	20
27	Organizador para mesa de escritório com 3 colunas	Unid	10
28	Porá Lápis, borracha e blocos	Unid	20
29	Arquivo fácil (morto)	Unid	200
30	Pasta Fichário (registrador az)	Unid	100
31	Resma de papel peso 60. com 50 unidades	Unid	20
32	Almofada para carimbos cor azul nº3, revestida em algodão, corpo metálico.	Unid	20
33	Estilete 15Cm de comprimento com lâmina de 2cm de largura	Unid	20
34	Tesoura grande 20Cm	Unid	20
35	Tinta para almofada azul 40ml	Unid	20
36	Tinta para almofada preta 40ml	Unid	20
37	Caderno capa dura 10 matérias	Unid	20
38	Folha (A4) de etiquetas brancas auto adesivas. Pacote	Pacote	20
39	Perfurador de papel com 2 furos	Unid	10
40	Livro Ata capa dura, cor preta	Unid	30
41	Livro ponto capa dura, cor preta	Unid	10
42	Prancheta portátil pequena tipo alcalina	Unid	50
43	Pilha tamanho pequena, tipo alcalina modelo AAAA	Unid	50
44	Bateria tipo alcalina 6volt	Unid	50
45	Caneia permanente (Azul, Preto, Vermelho)	Unid	50

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os produtos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

Os produtos deverão ter prazo de garantia mínima, usualmente, fornecido no mercado ou de acordo com pesquisa prévia ou o de 02 (dois) anos, conforme o caso.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da EDILIDADE.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Praça Cel José Araújo, SN – Centro – Nísia Floresta/RN, Setor de Compras no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, ou no órgão requisitante.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 31.026,70 (Trinta e um mil vinte e seis reais e setenta centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nísia Floresta/RN, 05 de Fevereiro de 2018.

Polyana Cavalcante Dias Barros

Presidente

**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_/\_

Processo Administrativo nº \_/\_.

Em \_ a EDILIDADE DE NÍSIA FLORESTA/RN, através da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_, com sede à Praça Cel José Araújo, sn, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu representante residente à \_\_, Centro – Nísia Floresta/RN, portador do CPF/MF sob o nº. \_\_, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número \_/\_, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para \_\_, processada nos termos do Processo Administrativo nº \_/\_, modalidade \_\_, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes \_\_, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Nísia Floresta, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar ao gestor da edilidade possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede da edilidade.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A presente ata apresenta o valor total de R\$ \_\_, ( ).

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede da edilidade, em local definido pela Administração, observado os limites geográficos do Município de Nísia Floresta/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a edilidade deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.



Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Nísia Floresta/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Nísia Floresta/RN, ..

EMPRESA:

Representante legal: .., .., .., CPF/MF: ..

Assinatura: ..

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL, Nº 001/2018.**

MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO  
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial, Nº 001/2018.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do Pregão Presencial, Nº 001/2018.

Em, .. de .. de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE  
SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial 001/2018.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06.

Em, .. de .. de 2018

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial 001/2018.

DECLARAÇÃO

A empresa .., inscrita no CNPJ/MF sob o nº .., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .., portador(a) da cédula de identidade nº .. e do CPF/MF nº .., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (..).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, .. de .. de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS SOLICITADOS  
SERÃO ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN

Ref.: LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 001/2018.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a entregar os produtos da Licitação – Pregão Presencial Nº 001/2018-SRP no município de Nísia Floresta/RN, na sede do órgão solicitante, em horário de expediente normal, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame e de acordo com a emissão das ordens de compras .

Em, .. de .. de 2018.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.

Publicado por:  
MADSON MANOEL DO NASCIMENTO NERY  
Código Identificador: 5D6037C6

**GABINETE DO PRESIDENTE  
TERMO DE ADESÃO - REGISTRO DE PREÇOS**

Termo de Adesão que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, na qualidade de Órgão Gestor e a Câmara Municipal de Rio do Fogo, como Órgão Carona, para fins de participação no Registro de Preços para aquisição de combustíveis Nº 002/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 33/2017, de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos.

Por este Termo de Adesão, a Câmara Municipal de Rio do Fogo, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.624.159/0001-40, com sede na Avenida 17 de Setembro, SN, Centro, Rio do Fogo/RN, neste ato representada pelo seu presidente, Vereador Junielson Costa Gomes, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.393/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Laerte Ney de Paiva Fagundes, conforme previsto no Decreto Municipal nº 001/2017.

**VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO**

Órgão	Previsão de gastos
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO	R\$ 17.803,50

Rio do Fogo/RN, 30 de janeiro de 2018.

Laerte Ney de Paiva Fagundes

Prefeito Municipal de Rio do Fogo

JUNIELSON COSTA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo

**Publicado por:**  
RODRIGO NERI DE MELO  
**Código Identificador:** 42FB5ABA

**Expediente:**

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2017/2019**

**PRESIDENTE - ODAIR ALVES DINIZ(Caicó)**

1º Vice – Presidente: CARGO VAGO

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR(Jardim do Seridó)

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO(Mossoró)

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA(São Tomé)

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO(Santa Cruz)

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS(Patú)

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES(São Paulo do Potengi)

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO(Ex-presidente)

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA(Touros)

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS(Nisia Floresta)

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA(Barcelona)

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO(Felipe Guerra)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR(Ex-presidente)

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA(Lages)

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS(São Vicente)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER**

Rio Grande do Norte  
Governo Municipal de Venha-Ver  
Relação credores em ordem cronológica de pagamentos  
Período: 01/07/2017 A 31/12/2017  
01 - Câmara Municipal de Venha-Ver

PÁGINA: 0001

Data	Credor	CPF/CNPJ	Ordenador de despesas	CPF	Banco	Agência Conta	Valor Doc. Caixa
27/12/2017	EVANI O LIMA GONÇALVES - ME	23.761.095/0001-61	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.560,84 27120001
26/12/2017	C M SOARES REGO - ME	09.220.678/0001-54	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.800,00 26120002
26/12/2017	A. V. A. REGO DUARTE ME	13.523.765/0001-58	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.405,00 26120003
26/12/2017	A. V. A. REGO DUARTE ME	13.523.765/0001-58	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	1.350,00 26120004
26/12/2017	L. T. CENTER ELETRONICA	70.152.301/0001-16	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	3.150,00 26120001
22/12/2017	FRANCISCO WEDSON ALVES DE LIMA 062494294	27.009.501/0001-95	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	700,00 22120002
22/12/2017	PRI SCILA DIOGENES DE CARVALHO SAMPAI O	25.257.331/0001-32	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	290,00 22120001
21/12/2017	COSERN - COMPANHIA ENERGETICA	08.324.196/0001-81	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	101,67 21120003
21/12/2017	ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE I	02.288.268/0001-04	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	550,00 21120001
20/12/2017	FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS	07.319.675/0001-47	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	300,00 20120008
18/12/2017	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	200,00 18120002
18/12/2017	NAILSON NUNES DE FRANÇA	082.703.674-43	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	60,00 18120001
15/12/2017	M A Q DE LIMA	19.673.104/0001-95	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	800,00 15120003
15/12/2017	M A Q DE LIMA	19.673.104/0001-95	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	600,00 15120002
13/12/2017	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	200,00 13120001
30/11/2017	C M SOARES REGO - ME	09.220.678/0001-54	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.800,00 30110006
30/11/2017	EVANI O LIMA GONÇALVES - ME	23.761.095/0001-61	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.515,46 30110005
30/11/2017	FRANCISCO WEDSON ALVES DE LIMA 062494294	27.009.501/0001-95	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	700,00 30110007
21/11/2017	PRI SCILA DIOGENES DE CARVALHO SAMPAI O	25.257.331/0001-32	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	290,00 21110001
20/11/2017	ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE I	02.288.268/0001-04	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	550,00 20110006
20/11/2017	FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS	07.319.675/0001-47	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	300,00 20110009
07/11/2017	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	400,00 7110001
30/10/2017	C M SOARES REGO - ME	09.220.678/0001-54	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.800,00 30100006
30/10/2017	EVANI O LIMA GONÇALVES - ME	23.761.095/0001-61	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.547,74 30100005
30/10/2017	FRANCISCO WEDSON ALVES DE LIMA 062494294	27.009.501/0001-95	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	700,00 30100004
30/10/2017	PRI SCILA DIOGENES DE CARVALHO SAMPAI O	25.257.331/0001-32	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	290,00 30100003
20/10/2017	ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE I	02.288.268/0001-04	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	550,00 20100005
20/10/2017	FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS	07.319.675/0001-47	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	300,00 20100003
16/10/2017	MI GUEL RODRIGUES FERNANDES	033.928.764-02	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	420,00 16100001
28/09/2017	C M SOARES REGO - ME	09.220.678/0001-54	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.800,00 28090001
26/09/2017	EVANI O LIMA GONÇALVES - ME	23.761.095/0001-61	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.533,26 26090001
22/09/2017	PRI SCILA DIOGENES DE CARVALHO SAMPAI O	25.257.331/0001-32	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	290,00 22090002
21/09/2017	FRANCISCO WEDSON ALVES DE LIMA 062494294	27.009.501/0001-95	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	700,00 21090001
20/09/2017	ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE I	02.288.268/0001-04	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	550,00 20090001
20/09/2017	FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS	07.319.675/0001-47	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	300,00 20090010
30/08/2017	C M SOARES REGO - ME	09.220.678/0001-54	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.800,00 30080001
24/08/2017	EVANI O LIMA GONÇALVES - ME	23.761.095/0001-61	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.540,01 24080001
22/08/2017	PRI SCILA DIOGENES DE CARVALHO SAMPAI O	25.257.331/0001-32	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	290,00 22080001
21/08/2017	FRANCISCO WEDSON ALVES DE LIMA 062494294	27.009.501/0001-95	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	700,00 21080001
21/08/2017	FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS	07.319.675/0001-47	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	300,00 21080002
18/08/2017	ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE I	02.288.268/0001-04	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	550,00 18080001
31/07/2017	C M SOARES REGO - ME	09.220.678/0001-54	CARLOS ANTONIO DA SILVA	009.119.054-13	001-BB	1140 31.951-1	2.800,00 31070003